PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 043/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar ao Lar dos Velhos de Adamantina, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo, recursos provenientes de emenda parlamentar.

O crédito adicional a ser aberto é proveniente da Emenda Parlamentar Federal do Deputado Miguel Lombardi, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio dos serviços do Bloco de Proteção Especial Alta Complexidade.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 17 de agosto de 2020.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA

RECEBIDO
Adamantina, 17/08/2020
10:15H.

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 043 , DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina repassar ao Lar dos Velhos de Adamantina, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo, recursos provenientes de emenda parlamentar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinados à dotação orçamentária no orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11.00				SECRETARIA DE ASSIT. DESENVOL SOCIAL	
08.244.0025.2185	426	5	3.3.50.39	BL PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 50.000,00
				Total da Suplementação	**R$ 50.000,00**

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º correrão por conta do excesso de arrecadação, na respectiva fonte de recurso, do orçamento municipal vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para o LAR DOS VELHOS DE ADAMANTINA, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Federal, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

Parágrafo Único Os recursos financeiros de que trata o presente artigo deverão ser destinados a atender o respectivo Plano Trabalho.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de agosto de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município